



## **REGULAMENTO** **PROGRAMA EU RECOMENDO A AGES**

**Dispõe sobre a possibilidade de incentivo financeiro para os participantes no programa, que por iniciativa própria, indicarem pessoas interessadas para a efetivação de matrícula no semestre 2019.1, na Rede de Ensino AGES - ReAGES.**

### **CAPÍTULO I** **O PROGRAMA**

**Artigo 1º** – O Programa **EU RECOMENDO A AGES** tem por objetivo incentivar os alunos matriculados na ReAGES e a comunidade externa a contribuírem com ingresso de estudantes no semestre 2019-1. Os participantes do programa serão beneficiados com um incentivo de 10% (dez por cento) do valor da semestralidade, no 2019-1, paga por cada aluno matriculado em um dos cursos da ReAGES, exceto o curso de Medicina.

**Parágrafo primeiro** – Os interessados em participarem do programa, deverão seguir rigorosamente os critérios estabelecidos nesse regulamento.

**Parágrafo segundo** – A Faculdade AGES de Medicina, e conseqüentemente o curso de Medicina, não participam deste programa, não sendo as regras aqui dispostas aplicáveis a este curso.

### **CAPÍTULO II** **DAS ETAPAS**

**Artigo 2º** – etapas do projeto:

- I) Inscrição do candidato no site da ReAGES;
- II) Confirmação de indicação pelo participante que está recomendando a AGES;
- III) Efetivação de matrícula e confirmação de indicação pela equipe de matrícula;



- IV) Condições para o recebimento do percentual financeiro correspondente a indicação.

### **CAPÍTULO III INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SITE DA ReAGES**

**Artigo 3º** – O participante do programa deverá motivar a efetivação da inscrição do candidato no processo seletivo 2019.1 (vestibular ou matrícula imediata com a nota do ENEM, conforme Edital do Processo Seletivo 2019.1), no site de uma das instituições de ensino da ReAGES, com exceção da Faculdade AGES de Medicina.

- a) O candidato indicado pelo participante deverá ser orientado a inserir no NOME COMPLETO e CPF (no campo código) da pessoa que recomendou a sua inscrição no vestibular da ReAGES, em campo específico no formulário de inscrição do processo seletivo;
- b) O candidato deverá informar no dia da efetivação da sua matrícula, o NOME COMPLETO e CPF da pessoa que recomendou a AGES;
- c) É indispensável que a pessoa que recomendou o candidato informe antecipadamente os dados do candidato indicado, através do link [bit.ly/recomendo-AGES](http://bit.ly/recomendo-AGES), com o mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do ato de inscrição do respectivo candidato.

**Parágrafo único** – A pessoa que recomendou a ReAGES somente terá direito ao incentivo dos 10% (dez por cento) indicado no Art. 1º, quando atender simultaneamente as lineares “a”, “b” e “c”.

### **CAPÍTULO IV CONFIRMAÇÃO DE INDICAÇÃO PELO PARTICIPANTE QUE ESTÁ RECOMENDANDO A AGES**

**Artigo 4º** – O participante no programa EU RECOMENDO A AGES, deverá antes da inscrição do seu recomendado (com o mínimo de uma hora de antecedência do ato da inscrição do candidato), informar no link [bit.ly/recomendo-AGES](http://bit.ly/recomendo-AGES) as informações exigidas no formulário.

**Parágrafo primeiro** – As informações enviadas no formulário do link [bit.ly/recomendo-AGES](http://bit.ly/recomendo-AGES) serão confrontadas com as informações da inscrição do processo seletivo e do processo de efetivação da matrícula.



**Parágrafo segundo** – As informações incompletas prestadas pelo candidato ou pela pessoa que recomendou a AGES não serão consideradas para fins de identificação de quem indicou e consequentemente não terá direito ao percentual do incentivo citado no art. 1º.

## **CAPÍTULO V**

### **EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DE INDICAÇÃO PELA EQUIPE DE MATRÍCULA**

**Artigo 5º** - No dia de efetivação da matrícula o candidato deverá informar para o colaborador AGES:

- a) NOME COMPLETO e CPF da pessoa que recomendou a sua inscrição no processo seletivo da ReAGES;
- b) O colaborador AGES registrará em planilha os dados informados pelo aluno que está efetivando a matrícula.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO PERCENTUAL FINANCEIRO CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO**

**Artigo 6º** - Para que o participante tenha direito ao recebimento do percentual financeiro mencionado no Artigo 1º, todas informações citadas nos capítulos III, IV e V, deverão ser confirmadas pela equipe de auditoria do programa EU RECOMENDO A AGES.

**Parágrafo primeiro** - Os valores serão pagos mediante a confirmação das informações do Artigo 6º;

**Parágrafo segundo** – A Diretoria de Planejamento e Investimento fará a confirmação dos valores pagos pelo(s) estudante(s) indicado(s) pelo participante no programa.

**Parágrafo terceiro** - Os valores serão repassados para o participante no programa, no dia 22/07/2019, após a apuração do pagamento da semestralidade 2019.1 do aluno indicado;

**Parágrafo quarto** – Os valores serão recebidos diretamente no setor financeiro das unidades de ensino da ReAGES, mediante identificação e assinatura de termo do recebimento;



**Parágrafo quinto** – A pessoa que recomendou o aluno para estudar no ReAGES não terá direito ao incentivo mencionado no Art 1º, quando o aluno recomendado por ela estiver na situação de desistência, abandono, cancelamento de matrícula ou inadimplência com sua semestralidade.

**Parágrafo sexto** – Quando ocorrer recomendação de um candidato/aluno ingressante por mais de uma pessoa, esse candidato/aluno não será considerado para fins de pagamento do incentivo para nenhuma pessoa que recomendou, ou seja, essa recomendação será nula.

**Parágrafo sétimo** – A pessoa que recomendou a AGES não terá direito ao incentivo dos 10%(dez por cento), quando o candidato/aluno ingressante possuir ou conseguir no decorrer do semestre bolsas de estudos integrais do PROUNI ou de outro programa.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 7º** - O percentual de 10% (dez por cento) informado do artigo 1º, corresponde aos valores pagos pelo estudante no semestre 2019.1.

**Parágrafo único** – Correspondem a valores pagos pelos estudantes matriculados no semestre 2019.1:

- a) Semestralidade paga, parcialmente ou integralmente, pelo estudante com recursos próprios;
- b) Semestralidade paga com repasse do FIES realizado pelo Governo Federal.

Paripiranga (BA), 3 de janeiro de 2019.

**Prof. José Wilson dos Santos**  
Presidente da ReAGES